



Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

LEI N. 2.509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Modifica o Art. 5º. e seu Parágrafo único, e Revoga o Art. 8º., da Lei Municipal n. 2.491, de 27 de outubro de 2011.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica modificado o Art. 5º. e seu Parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.491, de 27 de outubro de 2011, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º. A Municipalidade poderá conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensalmente, ao cidadão, portador de autismo, para que o mesmo possa realizar a "nutrição adequada", bem como, a medicação, suplementação e os métodos aplicados ao comportamento (ABA, TEACHH e outros).

Parágrafo único. Havendo concessão de auxílio financeiro de que trata o caput, deverá a municipalidade através da Secretaria Municipal de Assistência e Defesa Civil juntar aos autos da solicitação, comprovante dos gastos."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 8º., da Lei Municipal n. 2.491/2011.

Itapemirim - ES, 17 de novembro de 2011.


NORMA AYUB ALVES

Prefeita Municipal